



Fundação Casa da Cultura de Marabá

## TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, subsidiada pelo artigo 49 da Lei 8.666/93, e

Considerando a documentação contida no Processo Edital Pregão Presencial nº: 01/2019/FCCM - processo licitatório 522/2019, que teve por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender às necessidades da FCCM nas cidades de Parauapebas e Canaã dos Carajás;

Considerando o parecer exarado pela CONGEM nº 241/2019;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica da Fundação Casa da Cultura de Marabá nº 003/2019, resolve:

**ANULAR** todos os atos praticados no processo de licitação supra destacado, haja vista toda fundamentação justificativa emitida pelos setores considerados acima, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender às necessidades da Fundação nas Cidades de Parauapebas e Canaã dos Carajás.

Marabá (PA), 18 de abril de 2019.

**VANDA REGIA AMERICO GOMES**

Presidente da FCCM

Portaria Nº 225/2017-GP